**PROCEDIMENTOS QUANDO DA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**

Considerando o ofício **CODAGE/CIRC/032/2016**,disponibilizado no link<http://goo.gl/kqd9rZ>, o qual trata dos procedimentos a serem observados pelas Unidades/Órgãos, quando da aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, ressaltamos que:

(a)    as pesquisas de voos disponíveis para os dias e horários especificados, objetivando a reserva, devem ser efetuadas~~,~~ por intermédio do sistema de *self-booking* indicado pela Contratada, salvo em casos de indisponibilidade;

(b)   a pesquisa junto ao site das companhias aéreas é obrigatória, visto que dos autos deve constar documentação comprobatória de que o preço oferecido pela agência de viagens contratada é compatível com os preços de mercado. Para efeito de comparação de preços é essencial que a pesquisa seja realizada em horários próximos, com os mesmos voos, no sistema de *self-booking* e no site das companhias aéreas, bem como, observar se estão sendo consideradas as mesmas classes tarifárias;

(c)    em relação aos preços veiculados no sistema de *self-booking,* em alguns casos, verifica-se o acréscimo referente à Taxa DU, que é visualizada no momento da cotação da passagem. Todavia, a referida taxa não é incluída pela Contratada no momento do faturamento, em virtude de restrição prevista no Contrato da USP (Anexo I – item 1.2 do Contrato), restrição esta não usual para todos os contratos comerciais da mesma;

(d)   eventuais irregularidades verificadas nos preços disponibilizados pelo sistema de *self-booking* devem ser comunicadas pelas Unidades/Órgãos da Contratante diretamente à Contratada, com cópia para o email [da-contratos@usp.br](mailto:da-contratos@usp.br), para a devida regularização pela Contratada e gestão contratual, conforme disposição contida no item 3 - DOS SERVIÇOS COMPREENDIDOS do ANEXO I - OBJETO DO CONTRATO,  transcrito abaixo, no sentido de que eventuais irregularidades verificadas sejam comunicadas pela CONTRATANTE para a devida regularização.

*3*        *- DOS SERVIÇOS COMPREENDIDOS*

*c)  Conferência de informações constantes na Reserva antes de sua respectiva emissão, sempre que solicitado;*

*c.1.) Havendo irregularidades, a****CONTRATADA****deverá executar alterações pertinentes na reserva antes da emissão do bilhete, caso solicitado pela****CONTRATANTE****.*